COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RERIUTABA

RESULTADO DO RECURSO Nº 006/2026 – REFERENTE A HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS

A Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada destinada à contratação temporária de professores e à formação de cadastro de reserva para a Rede Pública Municipal de Ensino de Reriutaba, instituída pela **Portaria nº 13072026/SME/PMR, de 13 de julho de 2026**, no exercício das atribuições conferidas pelo **art. 2º, inciso III**, da referida Portaria, e em observância ao Edital nº 001/2026, torna público o resultado da análise de recurso protocolado via e-mail no dia 27/07/2026.

RESOLVE:

Divulgar o resultado do recurso referente a habilitação das inscrições e da primeira etapa: análise curricular e de títulos.

Interessada: Maria Zilmar Ferreira de Sousa Nascimento
Inscrição: 0178
Função: Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE
Situação: INDEFERIDO

Descrição

O recurso foi interposto tempestivamente, razão pela qual dele se conhece.

Em suas razões recursais, a candidata requer a revisão da pontuação atribuída na Primeira Etapa – Análise Curricular e de Títulos, alegando ter apresentado documentação comprobatória de experiência profissional apta a ensejar a pontuação correspondente.

Após reanálise da documentação apresentada pela recorrente no ato da inscrição, esta Comissão Organizadora verificou que a candidata anexou declaração comprovando o exercício da docência no período de 2016 até a presente data.

Contudo, o documento apresentado comprova apenas o exercício de atividades docentes na Educação Básica, não apresentando informações que demonstrem o efetivo exercício profissional na área específica da **Educação Especial ou da Educação Inclusiva**, requisito exigido para fins de pontuação da experiência profissional referente à função de **Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE**.

Conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026 para a Primeira Etapa – Análise Curricular e de Títulos, a experiência profissional somente é pontuada quando estiver relacionada à área da função pretendida, sendo necessária, para a função de Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE, a comprovação de atuação específica na área da Educação Especial ou Inclusiva.

Ressalta-se que a documentação apresentada pela candidata comprova experiência profissional na docência, porém não comprova a experiência específica exigida pelo Edital para atribuição da pontuação no cargo pretendido.

A Comissão Organizadora encontra-se vinculada aos critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, não sendo possível atribuir pontuação por presunção, equiparação ou interpretação ampliativa dos requisitos previstos, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.

Dessa forma, não sendo constatado erro material na análise da documentação apresentada nem descumprimento das normas editalícias, inexiste fundamento jurídico ou administrativo para alteração da pontuação atribuída.

Decisão

Após reanálise da documentação constante dos autos e das razões recursais apresentadas, esta Comissão conclui que a avaliação curricular observou rigorosamente os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026.

Considerando que a documentação apresentada pela candidata comprova experiência profissional na docência em sentido amplo, mas não demonstra atuação específica na área da **Educação Especial ou da Educação Inclusiva**, requisito previsto para pontuação da experiência profissional da função de **Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE**, não há fundamento editalício para alteração da pontuação anteriormente atribuída.

Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade e da segurança jurídica, a Comissão Organizadora **CONHECE** do recurso, por ser tempestivo, e, no mérito, **INDEFERE** o pedido, mantendo integralmente a pontuação atribuída à candidata na Primeira Etapa – Análise Curricular e de Títulos.

A presente decisão observa as normas do Edital nº 001/2026 e preserva a igualdade de tratamento entre todos os candidatos participantes da Seleção Pública Simplificada, assegurando a aplicação uniforme dos critérios previamente estabelecidos.

Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Reriutaba e nos demais meios oficiais de divulgação da Seleção Pública Simplificada, para ciência dos interessados e produção de seus efeitos legais.

Reriutaba-CE, 29 de julho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Documento assinado digitalmente
gov.br
CALINA DAMASCENO RODRIGUES
Data: 29/07/2026 10:11:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CALINA DAMASCENO RODRIGUES
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA SUELI LOPES NOBRE
Data: 29/07/2026 11:27:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA SUELI LOPES NOBRE
Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br
OLGA MARIA PINTO MANHAES
Data: 29/07/2026 12:31:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OLGA MARIA PINTO MAGALHÃES
Secretária